



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

### PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700 . CEP: 13.339-140 – Indaiatuba/SP

## INDICAÇÃO /2018

INDICO, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto a Secretaria competente, para que seja realizado um estudo para a implantação do Conselho Municipal da Transparência.

#### **JUSTIFICATIVA**

Ao adentrar no mérito da questão, cabe a nós trazer a baila que o acesso à informação é direito que deve ser garantido a todos os cidadãos e cidadãs para que os mencionados possam participar da vida pública de forma plena e facilitada. Do mesmo modo em que um Estado Democrático de Direito almeja as participações da sociedade nas decisões que o Estado — poder soberano — venha a decidir para o bem da coletividade.

Para cumprir estes preceitos Democráticos e aproximar à sociedade nas tomadas de decisões que afetam diretamente nos interesses da coletividade, se faz necessário vias e acessibilidades adequadas para que possam integrar os debates e tomadas de decisões acima mencionadas, e para tanto, a iniciativa deve ser iniciada por uma das partes. Neste momento, o poder soberano.

Conforme relatado em diversos veículos de noticias, Indaiatuba é conhecida pela sua excelência quando se fala em bem estar da coletividade, e, inclusive na transparência da Gestão Pública com um dos melhores Portais de Transparência já instituído por um município.

Com a aproximação e fiscalização da sociedade junto ao poder executivo, pode-se garantir o direito à integração da sociedade nas decisões ao bem comum, e consequentemente na elevação da aceitação do atual governo. Isto, por que eles — a sociedade — participarão diretamente da administração pública.

Para tanto o Governo do Estado de São Paulo, buscando maximizar a efetivação dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência, instituiu dois órgãos colegiados por meio do Decreto nº 57.500 de 8 de novembro de 2011 [1]: (i) a Comissão Geral de Ética e (ii) o Conselho de Transparência da Administração Pública — que tem natureza consultiva, cabendo-lhe propor diretrizes, metodologias, mecanismos e procedimentos voltados ao incremento da transparência institucional no âmbito da administração pública estadual, visando à prevenção da malversação dos recursos públicos, à eficiência da gestão e à garantia da moralidade





# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

### PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140 – Indaiatuba/SP

administrativa. Inclusive a Presidência da República instaurou um novo ministério com a LEI Nº 13.502, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017 [2] que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Que fora incluído no inciso XXII à Transparência e Controladoria-Geral da União basicamente com o mesmo intuito do decreto anteriormente citado.

Cabe ressaltar que o OBSERVATÓRIO SOCIAL BRASIL - INDAIATUBA [3], existente em nosso município como uma organização destinada a exercer sua cidadania, já realiza esse acompanhamento brilhantemente em nossa cidade e que a criação de um Conselho Municipal da Transparência aproximaria os cidadãos em geral da transparência pública. Aumentando assim a fiscalização e o bom aproveitamento do orçamento e das contas públicas.

Agradeço desde já e fico à disposição para esclarecimentos.

Plenário Joab José Pucinelli, aos 21 de Fevereiro de 2018.

Arthur Machado Spíndola

Vereador

<sup>[1]</sup>http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2015/decreto-6. 03.2015.html

<sup>[2]</sup> http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ Ato2015-2018/2017/Lei/L13502.htm#art82

<sup>[3]</sup> https://osbindaiatuba.wordpress.com/